



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE
2012**

Altera a Constituição Federal, para incluir a avaliação das políticas públicas ambientais entre as competências do Senado Federal e determinar a criação do Conselho do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVI:

“Art. 52.

.....
.....
.....
.....

XVI – avaliar periodicamente a execução das políticas públicas ambientais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o desempenho dos órgãos e entidades que integram a estrutura do Sistema Nacional do Meio Ambiente.

.....” (NR)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 225-A:

"Art. 225-A. O Congresso Nacional instituirá, na forma da lei, como órgão auxiliar, Conselho do Meio Ambiente e Sustentabilidade, destinado a acompanhar e fiscalizar o exercício das competências previstas no art. 225."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição que formulamos objetiva dar nova redação ao art. 52 da Lei Maior para incluir entre as competências do Senado Federal a de “avaliar periodicamente a execução das políticas públicas ambientais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o desempenho dos órgãos e entidades que integram a estrutura do Sistema Nacional do Meio Ambiente”.

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, ao dispor sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, criou o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) visando a estabelecer uma rede de órgãos e instituições nos diversos níveis da Federação para implementar a PNMA.

De acordo com o art. 6º da lei citada, o Sisnama é composto por um órgão superior de assessoramento, o Conselho de Governo; pelo



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), órgão consultivo e deliberativo; por um órgão central, representado pelo Ministério do Meio Ambiente; pelos órgãos federais executores da PNMA – no caso, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) –; e pelos órgãos ou entidades estaduais e municipais de meio ambiente.

O Sisnama é formado, portanto, por um conjunto de órgãos e entidades responsáveis por planejar, coordenar, executar e controlar a política nacional e as diretrizes governamentais voltadas para a proteção e a melhoria do meio ambiente. Devem atuar de modo integrado e articulado para efetivar o cumprimento do disposto no art. 225 da Carta Magna e na legislação infraconstitucional sobre matéria ambiental.

Diante da complexidade estrutural do Sisnama, do desafio que a ele se impõe no cumprimento de sua missão e nas possíveis situações de conflito – inerentes a um organismo de tal natureza –, é imprescindível que o Senado Federal acompanhe de forma mais expressiva e amiúde o desempenho dos diversos componentes do Sistema no exercício de suas ações administrativas específicas.

Ainda para tornar mais efetiva a PNMA, propomos que seja criado pelo Congresso Nacional o Conselho do Meio Ambiente e Sustentabilidade, nos moldes do Conselho de Comunicação Social, previsto pelo art. 224 da Lei Maior.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Essa entidade congregaria, em um amplo fórum, representantes da sociedade civil de notório saber ambiental com a atribuição de debater temas que ganham, a cada dia, maior relevância e presença nas agendas nacional e internacional, como, por exemplo, gestão dos recursos hídricos, mudanças climáticas, conservação da biodiversidade e economia verde. Ademais, contribuiriam no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas destinadas à proteção do meio ambiente.

Pelas razões citadas, contamos com o apoio dos nobres colegas Senadores para o acolhimento da Proposta de Emenda à Constituição que ora apresentamos. Dessa forma, será possível viabilizar o desenvolvimento do País em bases sustentáveis, garantindo o crescimento econômico e a proteção ambiental em todas as esferas da Federação.

Sala das Sessões,

1	Senador Aloysio Nunes Ferreira	
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

40		
----	--	--